

# Contrato n. 03/2021



Aquisição de solução de  
videoconferência garantia on-site de 30  
(trinta) meses

# Sumário

Documento de oficialização da demanda .....	1
Estudos preliminares .....	6
Termo de referência .....	27
Pregão eletrônico .....	60
Preâmbulo .....	62
Anexo I – Termo de referência .....	85
Anexo II – Estimativas de preços .....	110
Anexo III – Ata de registro de preços .....	111
Anexo IV – Minuta do contrato .....	116
Parecer AJU .....	131
Relatório .....	137
Ata de registro de preços .....	140
Contrato .....	144



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0828046 / SEATE

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 1 INFORMAÇÕES INICIAIS

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

Dada a importância do adequado preenchimento das informações, seguem algumas recomendações:

1. Antes de iniciar o preenchimento, leia todo o formulário. Isso facilitará o seu trabalho e permitirá um melhor entendimento de quais informações devem ser fornecidas em cada item;
2. Seja preciso, claro, conciso e coeso em suas respostas;
3. Evite a utilização de termos técnicos. Se ainda assim forem necessários, inclua uma sucinta explicação;
4. As respostas devem ser adequadamente justificadas, quando for o caso, para maximizar seu entendimento e tornar a engenharia de valor mais precisa;
5. Os textos em azul, que acompanham algumas perguntas, contêm informações úteis e exemplos para o preenchimento da respectiva resposta.

O Departamento de Tecnologia da Informação está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

##### 2.1 Título:

Aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça.

##### 2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação

##### 2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula:2096

Telefone: 61 2326-5318

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

##### 2.4 Sumário:

Aquisição de solução de videoconferência para todas as salas de reunião e audiência da nova sede do Conselho Nacional de Justiça.

### 3.1 Situação Atual:

Na unidade situada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 2, lotes 5/6, o CNJ dispõe de 32 salas de reunião que, frequentemente, são utilizadas para a realização de videoconferências. No entanto, nem todas as salas estão adequadamente equipadas para essa finalidade. Em recente levantamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação, foi constatado que, das salas de reunião:

- 25 (vinte e cinco) não dispõem de equipamentos de videoconferência;
- 5 (cinco) estão equipadas com o equipamento Huawei adquiridos em abril de 2019;
- 1 (uma) está equipada com equipamento da Polycom adquirido em agosto de 2010;
- 2 (duas) estão equipadas com home-theater adquiridos em julho de 2010;

Em função do distante período de aquisição, o equipamento da Polycon e os home-theater estão sem garantia, além de possuir defasagem tecnológica em relação aos atuais equipamentos no mercado.

### 3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Assim como a maior parte das tecnologias, o parque computacional de microinformática passa por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada à modernização e à evolução tecnológica, cabendo ao Conselho as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços de forma proficiente.

Com a mudança para a nova sede, houve um grande aumento no número de salas de reunião e salas de audiência. Atualmente, o CNJ não dispõe de equipamentos para equipar as novas salas, sejam equipamentos de imagem, som ou microfone.

A solução atualmente utilizada demanda um acompanhamento constante da reunião para corrigir eventuais problemas e os usuários ficam dependentes do DTI para a criação das salas de conferência, envio de links e configuração dos equipamentos.

### 3.3 Objetivos da Solução Demandada:

O CNJ vem adotando, de forma gradativa, novas tecnologias, visando disponibilizar a infraestrutura adequada, buscando propiciar a melhor forma para a execução das atividades do Conselho, principalmente no tocante a realização de videoconferências.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de videoconferência sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de forma proficua.

Os equipamentos mais recentes para videoconferência contam com uma melhor resolução, com imagens mais nítidas, captação de áudio aprimorada com cancelamento de ruído, detector de presença dos participantes e possibilitam integrar-se com as mais diversas aplicações para conexão de vídeo conferencia.

Desse modo, identificou-se a necessidade de disponibilização de equipamentos de videoconferência mais modernos, principalmente considerando que as atividades desenvolvidas neste conselho possuem forte dependência tecnológica. Assim, a presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a melhoria da manutenção da continuidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

Com a aquisição de novos equipamentos para videoconferência pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- A) Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- B) Maior padronização dos equipamentos disponibilizados para salas de reunião;
- C) Melhorar a resolução dos equipamentos;
- D) Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- E) Obter níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho; e
- F) Proporcionar aos usuários de TIC do CNJ, ferramental tecnológico de qualidade, com conseqüente aumento na produtividade e no nível de satisfação dos usuários.

### 3.4 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015):

a) Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e

b) Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

#### 4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo. O Arquivo não vislumbra no contexto atual nenhum fato que poderá causar a descontinuidade do uso da ferramenta, pelo contrário, existe uma contratação em curso para o tratamento do acervo que irá demandar a existência dessa solução para ser executada.

#### 4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Consideram-se clientes que farão uso da solução como aqueles que a utilizarão diretamente – os usuários.

Consideram-se clientes que se beneficiarão da solução como aqueles que, embora não venham a utilizá-la diretamente, passam a gozar de algum tipo de benefício a partir da entrega do produto ou serviço.

Ao analisar os clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução, cuidar para que não sejam considerados em multiplicidade. Por exemplo, um sítio que estará disponível na internet e beneficiará diversas áreas do CNJ não é fator para a marcação do item “4 ou mais unidades”, pois as pessoas lotadas nessas unidades utilizarão o produto da mesma forma (papel) que um cidadão comum. O correto para esse caso é a marcação do item “Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)”.

##### 4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade  2 ou 3 Unidades  4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

##### 4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

O CNJ realiza videoconferências com diversos tribunais, instituições, órgãos governamentais, cidadãos e diversos outros integrantes da sociedade.

##### 4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica  1 Conselheiro  2 ou 3 Conselheiros  4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

Todos os Conselheiros poderão utilizar-se do recurso de videoconferência adquirido.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Caso haja padronização, justifique a sua resposta para cada item afetado: processo de trabalho, atividade e documento. Considera-se processo de trabalho como algo constituído por um conjunto de atividades que devem ser executadas para produzir pelo menos um resultado identificável e utilizável. Atividade é uma etapa inserida em um processo de trabalho. Entende-se por documento, para fins deste formulário, quaisquer relatórios, gráficos e outros tipos de documentos, impressos ou em tela, produzidos durante ou ao fim de um processo de trabalho.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Caso haja simplificação ou eliminação, justifique a sua resposta para cada item afetado: processo de trabalho, atividade e documento. Utilize os conceitos no item anterior.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Em até quanto tempo ou em até que data a solução demandada deveria ser implantada para não perder sua utilidade ou a oportunidade que se apresenta?

Expectativa até Abril de 2020

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não.

6 CENÁRIOS DE USO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Os cenários de uso são a descrição genérica do que a solução proposta deve contemplar. Para cada cenário de uso devem ser listadas suas respectivas funcionalidades, ou seja, operações que a solução deverá fornecer.

Título: Realização de videoconferência;

Cenários:

1. Execução da visualização da videoconferência

Funcionalidades:

1.1 Captação de imagem de até 4K de resolução

1.2 Captação de áudio num raio de até 4 metros

1.3 Detecção de face

1.4 redução de ruídos na captação do áudio

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 13/02/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0828046** e o código CRC **74873126**.





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **Estudos Preliminares**

---

*Aquisição de Solução de Video Conferência*



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**SUMÁRIO**

1	Capítulo 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) .....	4
1.1	Contextualização .....	4
1.2	Caracterização da Demanda (Art. 14, I) .....	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) .....	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	6
1.3	Atendimento da demanda .....	7
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	7
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) .....	7
1.3.3	Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	8
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	8
1.3.5	Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	8
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	9
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	9
1.5.1	Motivação da Escolha.....	9
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) .....	9
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	10
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	10
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	10
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) .....	11
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	11
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	11
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	11
2.4	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	11
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	12
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	12
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	12
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	12
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	12



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	12
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V) .....	13
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	13
3.7	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI) .....	13
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) .....	13
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) .....	14
4	ANÁLISE DE RISCOS .....	15
	Anexo A .....	17
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	17
	Anexo B .....	18
	Contratações Públicas Similares.....	18
B.1.	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares .....	18
B.2.	Escola Superior do Ministério Público da União (UASG 200234).....	18
B.3.	Universidade Federal de Santa Maria (UASG 153164).....	19
B.4.	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – MG (UASG 389511) .....	20



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)**

### **1.1 Contextualização**

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Na unidade situada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 2, lotes 5/6, o CNJ dispõe de 41 salas de reunião que, eventualmente, são utilizadas para a realização de videoconferências. No entanto, nem todas as salas estão adequadamente equipadas para essa finalidade. Em recente levantamento realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, foi constatado que, das salas de reunião:

- 25 (vinte e cinco) não dispõem de equipamentos de videoconferência;
- 5 (cinco) estão equipadas com o equipamento Huawei adquiridos em abril de 2019;
- 1 (uma) está equipada com equipamento da Polycom adquirido em agosto de 2010;
- 2 (duas) estão equipadas com home-theater adquiridos em julho de 2010;
- 8 (oito) estão equipadas com mesas de 12 ou mais lugares;
- 33 (trinta e três) estão equipadas com mesas de 4, 6 ou 8 lugares.

As salas equipadas com mesas de 12 ou mais lugares serão designadas por salas de grande porte enquanto as que comportam 8 ou menos pessoas serão indicadas como salas de pequeno e médio porte.

Em função do distante período de aquisição, o equipamento da Polycon e os home-theateres estão sem garantia, além de possuir defasagem tecnológica em relação aos atuais equipamentos no mercado.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## 1.2 Caracterização da Demanda (Art. 14, I)

Com este Instrumento, pretende equipar as salas de reunião deste conselho com equipamentos que possibilitam a realização de videoconferências, atividade essa em crescente demanda.

### 1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

#### 1.2.1.1 ***Necessidade 1: Solução para realização de videoconferência em salas de pequeno e médio porte***

- 1.2.1.1.1 Requisito 1.1: A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmara, microfones e autofalantes em um único equipamento;
- 1.2.1.1.2 Requisito 1.2: A solução não deve ser formada de equipamentos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;
- 1.2.1.1.3 Requisito 1.3: A solução deve prover ajuste automático nativo da câmara no participante em voz ativa;
- 1.2.1.1.4 Requisito 1.4: A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo ou externo para privacidade da câmera;
- 1.2.1.1.5 Requisito 1.5: A solução deve possuir suporte nativo para UVC ( USB Vídeo Class);
- 1.2.1.1.6 Requisito 1.6: A solução deve possuir entrada para microfone adicional;
- 1.2.1.1.7 Requisito 1.7: A solução deve permitir comunicação via Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;
- 1.2.1.1.8 Requisito 1.8: A solução deve ter suporte a IEEE 802.1x e IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 1.2.1.1.9 Requisito 1.9: : A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;
- 1.2.1.1.10 Requisito 1.10: : A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;
- 1.2.1.1.11 Requisito 1.11: A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.1.12 Requisito 1.12: A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 1.2.1.1.13 Requisito 1.13: A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;
- 1.2.1.1.14 Requisito 1.14: A solução deve ser compatível com aplicações Microsoft ( Skype for Business e Teams), Zoom, BlueJeans, Google Hangouts, Go to Meeting e Appear.
- 1.2.1.1.15 Requisito 1.15: A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 5X;
- 1.2.1.1.16 Requisito 1.16: O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3.5 metros.
- 1.2.1.1.17 Requisito 1.17: A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth;
- 1.2.1.1.18 Requisito 1.18: A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros;
- 1.2.1.1.19 Requisito 1.19: A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa;
- 1.2.1.1.20 Requisito 1.20: A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.2.1.1.21 Requisito 1.21: A solução deverá permitir gerenciamento externo;
- 1.2.1.1.22 Requisito 1.22: A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.2.1.1.23 Requisito 1.23: A solução deverá ser plug & play e possuir certificação Microsoft quanto à compatibilidade com o Microsoft Teams.

### 1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

#### 1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 3 de 16/04/2013.

**1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica.

**1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica.

**1.3 Atendimento da demanda**

**1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)**

Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, vislumbra-se no mercado de TIC, como solução única, a aquisição de solução de videoconferência.

**1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto apresentam similaridades quanto a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, sendo as evidências dos processos licitatórios disponíveis no anexo B:

**1.3.2.1 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**

Equipamento de videoconferência para salas de conferência de porte médio composto por codec de resolução mínima de HD720p30

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico 34/2018 e ARP n° 275/2018

**Valor:** R\$ 543.900,00 (Relativo ao item 30)

**1.3.2.2 Escola Superior do Ministério Público da União (UASG 200234)**

Equipamentos de videoconferência, com 60 (sessenta) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico ESMPU nº 02/2019

**Valor global:** R\$ 398.958,00 (Relativo ao item 03)

**1.3.2.3 Universidade Federal de Santa Maria (UASG 153164)**

Registro de Preços para aquisição de material permanente, de consumo e de informática (TV de LED, Webcam, Scanner, cabo FireWire, etc) destinado ao centro de processamento de dados – CPD/UFSM, constantes no Termo de Referência.

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico 160/2019

**Valor:** R\$ 453.999,77 (Relativos aos itens 05 e 06)

**1.3.2.4 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – MG (UASG 389511)**

Equipamento de videoconferência com ponto central viva-vo, câmera, microfones auxiliares, cabos e hub de interconexão USB; conforme especificações do edital.

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico 62/2019

**Valor:** R\$ 354.981,13 (Item único)

**1.3.3 Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)**

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

**1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente as necessidades e requisitos desta contratação.

**1.3.5 Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

#### 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Com base nos exemplos de contratação similares e comparando-os com estimativa de valores unitários oriundos de fornecedor da solução, foram obtidos os seguintes valores:

Equipamentos de videoconferência						
Instrumento	Mod.	Item	Órgão	Descrição	Quant.	Valor unitário
PE 34/2018	Pregão	30	EBSERH	Equipamento de videoconferência para salas de conferência.	37	R\$ 14.700,00
PE 02/2019	Pregão	3	ESMPU	Equipamentos de videoconferência.	14	R\$ 28.497,00
PE 160/2019	Pregão	6	UFSM	Kit para videoconferência com câmera panorâmica.	10	R\$ 6.199,97
PE 62/2019	Pregão	1	SENAC MG	Equipamentos de videoconferência.	47	R\$ 7.552,79
Valor médio						R\$ 12.591,10

**Tabela 1 – Análise de Custos**

#### 1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

##### 1.5.1 Motivação da Escolha

Em função do que ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de videoconferência sofrem processo natural de depreciação que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de decisões para garantir a continuidade das atividades, de forma profícua.

Nesse contexto, a aquisição de solução para a realização de videoconferências visa adquirir equipamentos modernos, com melhor resolução, com imagens mais nítidas, captação de áudio aprimorada com cancelamento de ruído, detector de presença dos participantes e possibilitam integrar-se com as mais diversas aplicações para conexão de vídeoconferência.

##### 1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de equipamento de videoconferência, incluindo os serviços de assistência técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

### **1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas. Ademais, a solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ.

### **1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

Espera-se, com a utilização dos novos equipamentos de videoconferência, os seguintes benefícios:

- I. Aumento da qualidade dos serviços de TIC, conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- II. Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências, no próprio âmbito do CNJ;
- III. Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;
- IV. Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração;
- V. Maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços, por disponibilizar equipamentos de uma vez que os novos equipamentos possuem uma tela com maiores dimensões e com uma melhor resolução.

### **1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)**

Atualmente, o CNJ dispõe de 01 (um) equipamento da marca Polycon adquirido em 2010 e 05 (cinco) equipamentos Huawei adquiridos em 2019 disponibilizados em salas de reunião. Para uso eficiente dos recursos computacionais e, tendo por base o número de salas de reunião do CNJ acrescido de reserva técnica de 10%, chegou-se a um total de 41 (quarenta e uma) unidades.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

### **2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

Não serão necessários ajustes do ambiente computacional do CNJ que venha a gerar algum impacto financeiro ou de pessoal. A solução de videoconferência deverá ser desenvolvida com características que reduzem o impacto ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade as diretrizes estabelecida na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Em relação aos recursos materiais e humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de material e de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

### **2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução na quantidade integral, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa. Em caso de descontinuidade da garantia técnica do objeto, durante sua vigência, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso.

### **2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) com características simplificadas, não haverá impactos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores, exceto nos casos de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica pelo fornecedor.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

### **2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A presente aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação deve ser realizada a um único fornecedor.

### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação pode ser realizada a mais de um fornecedor. Portanto, não há que se falar em agrupamento de itens.

### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida insere-se em ‘despesas de capital’, pois trata de um investimento a ser realizado. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos na “AIN: Ações de Informática - Despesas de Capital, Item 12” do Orçamento de 2020.

### 3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 1 constante do item 1.4, chegou-se à estimativa de orçamento totais:

Descrição da solução	Orçamento estimado (R\$)
Aquisição de Solução para videoconferência	R\$ 516.235,10

*Tabela 2 – Orçamento estimado para o CNJ*

### 3.7 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

### 3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos  
Matrícula: 1743  
Telefone: 2326-5345  
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior  
Matrícula: 1719  
Telefone: 2326-5352  
E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

### 3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

<b>Gestor do Contrato:</b>
<b>Nome:</b> Carlos Eduardo Vellozo de Campos <b>Matrícula:</b> 1743 <b>E-mail:</b> carlos.campos@cnj.jus.br <b>Telefone:</b> (61) 2326-5345
<b>Fiscal Técnico:</b>
<b>Nome:</b> Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior <b>Matrícula:</b> 1719 <b>E-mail:</b> marcelo.lima@cnj.jus.br <b>Telefone:</b> (61) 2326-5352

*Tabela 6 – Equipe de Gestão da Contratação*



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

#### 4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	<b>Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Baixa</b>	1	Entrega de equipamento em desacordo com a proposta.	Alto
	<b>Média</b>	2	Atraso na entrega dos equipamentos.	Médio
	<b>Baixa</b>	3	Contratação de empresas incapazes de executar o contrato	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.		DTI
	<b>2</b>	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>3</b>	Inclusão de exigências de qualificação técnica e especificação detalhada de todas as obrigações da contratada.		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	<b>Má qualidade na prestação da garantia técnica.</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	1	Insatisfação dos clientes do CNJ com a prestação dos serviços de garantia.	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

Risco 3	Risco:	Licitação fracassada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Indisponibilidade do equipamento por um período maior.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisar a especificação técnica do objeto.</li><li>• Revisar critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação.</li><li>• Garantir que a pesquisa de preços seja compatível com a especificação técnica do objeto.</li></ul>	Equipe de Planejamento da Contratação	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**Anexo A**

---

**Lista de Potenciais Fornecedores**

*Aquisição de Solução de Video Conferência*

**Empresas**

**Seal Telecom (<http://www.sealtelecom.com.br>)**

Telefone: (61) 3341-2539

E-mail: [cicero@sealtelecom.com.br](mailto:cicero@sealtelecom.com.br)

Contato: Cícero Sousa

**Avaya (<https://www.avaya.com/en/>)**

Telefone: (11) 5185-6292 / 9555-4025

E-mail: [gcristovam@avaya.com](mailto:gcristovam@avaya.com)

Contato: Cristovam Garcia

**Innovo**

Telefone: (61) 99235-1938

E-mail: [timmm@inovotec.com.br](mailto:timmm@inovotec.com.br)

Contato: Odacyr Timm

**Huawei**

Telefone: (61) 2101-4300 // 99128-6058

E-mail: [shanti.janveja@huawei.com](mailto:shanti.janveja@huawei.com)

Contato: Shanti Janveja

**ISH ([www.ish.com.br](http://www.ish.com.br))**

Telefone: (61) 3029-8666 // 9231-9454

E-mail: [Daniel.duarte@ish.com.br](mailto:Daniel.duarte@ish.com.br)

Contato: Daniel Duarte

**Level 3**

Telefone: (61) 3328-9335 // 98165-8933

E-mail: [tatiana.ferreira@level3.com](mailto:tatiana.ferreira@level3.com)

Contato: Tatiana Lebeis

**Microware ([www.microware.com.br](http://www.microware.com.br))**

Telefone: (61) 99208-2456

E-mail: [luiz.gomes@microware.com.br](mailto:luiz.gomes@microware.com.br)

Contato: Luiz Gomes

**Polycom ([www.poly.com](http://www.poly.com))**

Telefone: (61) 99169-4968

E-mail: [Juarez.decarvalho@poly.com](mailto:Juarez.decarvalho@poly.com)

Contato: Juarez de Carvalho



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**Anexo B**

**Contratações Públicas Similares**

*Aquisição de Solução de Video Conferência*

**B.1. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**

**Objeto:**

EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE CONFERÊNCIA DE PORTE MÉDIO, Características técnicas mínimas: Cada terminal de videoconferência deve ser composto por: Um codec com resolução mínima de HD720p30; Deve permitir upgrade para suportar realização de chamadas com resolução 1080p a 30fps sem a troca do equipamento, caso o codec seja ofertado inicialmente com resolução HD720p30; Uma câmera PTZ HD1080p30; Um microfone; Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante; Todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico 34/2018 e ARP nº 275/2018

**Valor:** R\$ 543.900,00 (Relativo ao item 30)

<b>Equipamento Videoconferência</b>				
Hospitais Universitários Federais - EBSEH				
Item		Quantidade	Valor	Total/item
30	Equipamento de videoconferência para salas de conferência de médio porte composto de codec, câmera e microfone.	37	R\$ 14.700,00	R\$ 543.900,00
Valor total (item 03):				R\$ 543.900,00

**B.2. Escola Superior do Ministério Público da União (UASG 200234)**

**Objeto:**

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de videoconferência, com 60 (sessenta) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico ESMPU nº 02/2019



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**Valor global:** R\$ 398.958,00 (Relativo ao item 03)

<b>Solução para videoconferência</b>				
Escola Superior do Ministério Público da União				
Item		Quantidade	Valor	Total/item
3	Equipamento videoconferência (fornecido pela SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA)	14	R\$ 28.497,00	R\$ 398.958,00
Valor total (item 03):				R\$ 398.958,00

### **B.3. Universidade Federal de Santa Maria (UASG 153164)**

**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição de material permanente, de consumo e de informática (TV de LED, Webcam, Scanner, cabo FireWire, etc) destinado ao centro de processamento de dados – CPD/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico 160/2019

**Valor:** R\$ 453.999,77 (Relativos aos itens 05 e 06)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

<b>Kit videoconferência</b>				
Universidade Federal de Santa Maria				
Itens		Quantidade	Valor	Total/item
5	Webcam videoconferência, com campo de visão de 120° na diagonal, microfone com alcance de 4 metros e caixa de som anti vibração.	70	R\$ 5.600,00	R\$ 392.000,00
6	Kit para videoconferência com câmera panorâmica, controle remoto, viva-voz e microfones com faixa de alcance de 8,5 metros.	10	R\$ 6.199,97	R\$ 61.999,70
Valor total (itens 05 + 06):				R\$ 453.999,70
<b>CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO</b>				
<b>Órgão:</b> 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA <b>Uasg:</b> 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS <b>Modalidade:</b> 05 - Pregão <b>Número da Licitação:</b> 160/2019 <b>CNPJ/CPF:</b> 07.042.421/0001-24 <b>Razão Social/Nome:</b> INFOPLEM INFORMATICA LTDA <b>Item da Licitação:</b> 00006 <b>Identificação Conjunto Material:</b> EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM ( SCANNER ) <b>Descrição Detalhada do Material:</b> 010KIT VIDEOCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA - PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES CONTROLADOS REMOTAMENTE OU POR CONSÓLE; - PANORÂMICA +/- 90 ; - INCLINAÇÃO +35 / -45; - ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA; - CAMPO DE VISÃO: DIAGONAL: 90 ; HORIZONTAL: 82,1 ; VERTICAL: 52,2 ; - FULL HD 1080P 30FPS; - H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC); - FOCO AUTOMÁTICO; - 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; - CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS CONFERENCECAM (COM SUPORTE PARA SERVIÇOS); - LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM; - ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO; OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. <b>Quantidade:</b> 10 <b>Preço Unitário:</b> 6.199,97 <b>Unidade:</b> Unidade <b>Valor Total:</b> 0,00 <b>Início</b> <b>Voltar</b>				
<b>CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO</b>				
<b>Órgão:</b> 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA <b>Uasg:</b> 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS <b>Modalidade:</b> 05 - Pregão <b>Número da Licitação:</b> 160/2019 <b>CNPJ/CPF:</b> 09.022.398/0001-31 <b>Razão Social/Nome:</b> AGEM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA <b>Item da Licitação:</b> 00005 <b>Identificação Conjunto Material:</b> EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM ( SCANNER ) <b>Descrição Detalhada do Material:</b> 070WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA CAMPO DE VISÃO: - DIAGONAL:120 , HORIZONTAL: 113 , VERTICAL: 80,7 ; - VÍDEO CHAMADA: 4K ULTRA HD, FULL HD DE 1080P, HD DE 720P; - 3 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; MICROFONE: - FAIXA DE ALCANCE: 4 METROS; - SENSIBILIDADE: -27DB; - CANCELAMENTO ACÚSTICO DE ECO (AEC); - DETECTOR DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD); - SUPRESSÃO DE RUÍDOS DE FUNDO NO MICROFONE; - TAXA DE DADOS DO MICROFONE: TAXA DE AMOSTRAGEM DE 32 KHZ; CAIXA DE SOM: - GABINETE ANTI VIBRAÇÃO COM PATENTE PENDENTE MELHORA A CLAREZA DA VOZ ENQUANTO LIMITA O VAZAMENTO DE OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. <b>Quantidade:</b> 70 <b>Preço Unitário:</b> 5.600,00 <b>Unidade:</b> Unidade <b>Valor Total:</b> 0,00 <b>Início</b> <b>Voltar</b>				

#### B.4. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – MG (UASG 389511)

##### Objeto:

Equipamento de videoconferência com ponto central viva-vo, câmera, microfones auxiliares, cabos e hub de interconexão USB; conforme especificações do edital.

**Dispositivo:** Pregão Eletrônico 62/2019

**Valor:** R\$ 354.981,13 (Item único)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

<b>Equipamento Videoconferência</b>				
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - MGHospitais Universitários Federais - EBSEH				
Item		Quantidade	Valor	Total/item
1	Equipamento de videoconferência com ponto central vivo, câmera, microfones auxiliares, cabos e hub de interconexão USB; conforme especificações do edital.	47	R\$ 7.552,79	R\$ 354.981,13
Valor total (item 03):				R\$ 354.981,13
<b>CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO</b>				
<p><b>Órgão:</b> 38744 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <b>Uasg:</b> 389511 - SENAC - ADMINISTRACAO REGIONAL EM M. GERAIS <b>Modalidade:</b> 05 - Pregão <b>Número da Licitação:</b> 62/2019 <b>CNPJ/CPF:</b> 10.547.557/0001-09 <b>Razão Social/Nome:</b> VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA <b>Item da Licitação:</b> 00001 <b>Identificação Conjunto Material:</b> CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA <b>Descrição Detalhada do Material:</b> 047EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM PONTO CENTRAL VIVA-VOZ, CÂMERA, MICROFONES AUXILIARES, CABOS E HUB DE INTERCONEXÃO USB; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. <b>Quantidade:</b> 47 <b>Marca:</b> Logitech <b>Preço Unitário:</b> 7.552,79</p> <p><b>Situação:</b> INFORMADO <b>Cod. do Conjunto Material:</b> 150109 <b>Unidade:</b> Unidade <b>Valor Total:</b> 354.981,13</p> <p><a href="#">Início</a> <a href="#">Voltar</a></p>				



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Termo de Referência**

---

*Registro de Preços para a aquisição de solução de  
Videoconferência*



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	4
1.1. Definição .....	4
1.2. Descrição detalhada do objeto .....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) .....	6
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	6
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d).....	6
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	7
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	7
2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....	7
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	7
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	8
2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) .....	8
2.9. Conformidade Técnica e Legal .....	9
3. DA LICITAÇÃO .....	10
3.1. Da pretensão da contratação.....	10
3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h) .....	10
3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i) .....	11
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	11
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	11
3.6. Critérios de Aceitação da Proposta .....	12
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III).....	14
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1) .....	14
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5) .....	15
4.3. Dinâmica da Execução.....	15
4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3) .....	17



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	18
4.6.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .....	20
4.7.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	20
4.8.	Direitos de Propriedade Intelectual .....	21
4.9.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) .....	22
4.10.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	22
4.11.	Penalidades .....	24
4.12.	Vigência .....	26
	Anexo A .....	27
	Modelo de Documentos .....	28
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	29
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO .....	31
	DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA .....	32



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Definição

Registro de Preços para aquisição de solução de videoconferência, incluindo os serviços de garantia técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses.

### 1.2. Descrição detalhada do objeto

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução de videoconferência.	36

**Tabela 1. Objeto Detalhado**

- 1.2.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmera, microfones e autofalantes embutidos em um único dispositivo de hardware;
- 1.2.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;
- 1.2.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo para privacidade da lente da câmera ou vir acompanhado de dispositivo externo adicional que promova a privacidade da lente da câmera e seja perfeitamente compatível com o equipamento ofertado;
- 1.2.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);
- 1.2.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional;
- 1.2.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;
- 1.2.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;
- 1.2.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 1.2.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 1.2.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;
- 1.2.11. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft ( Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet;
- 1.2.12. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X;
- 1.2.13. O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3.5 metros;
- 1.2.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros;
- 1.2.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros;
- 1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- 1.2.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.2.18. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização nativamente ou através de instalação de software compatível com os sistemas operacionais do item 1.2.10. O fornecimento ou licenciamento do software não deve ocasionar qualquer ônus para o CNJ;
- 1.2.19. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.2.20. A solução deverá ser plug & play.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

### **2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

2.1.1. A aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça tem por finalidade adquirir equipamentos modernos, com melhor resolução, com imagens mais nítidas, captação de áudio aprimorada com cancelamento de ruído, detector de presença dos participantes e possibilitam integrar-se com as mais diversas aplicações para conexão de videoconferência.

### **2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução encontra-se alinhada com o tópico: VIII – Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.2.2. No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo “Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas”; e

2.2.3. Por fim, em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

2.3.1. Equipar salas de reunião com solução para a realização de videoconferência, com garantia e recursos tecnológicos atuais e de simples instalação, que propiciem adequada captura de som e imagem.

**2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI n° 01599/2020.

**2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.5.1. Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

**2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

- 2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de TIC, conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- 2.6.2. Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências, no próprio âmbito do CNJ;
- 2.6.3. Redução nos custos com Diárias e Passagens, tendo em vista que o maior uso de videoconferências estimulará reuniões presenciais em substituição das presenciais;
- 2.6.4. Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;
- 2.6.5. Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração; e



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

2.6.6. Maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços, por disponibilizar equipamentos confiáveis e de fácil utilização.

#### **2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.7.1. Atualmente, o CNJ dispõe de 01 (um) equipamento adquirido em 2010 e 05 (cinco) equipamentos adquiridos em 2019 disponibilizados em salas de reunião.

2.7.2. O CNJ dispõe de 36 (trinta e seis) salas que, efetivamente, são utilizadas para reuniões que, eventualmente, são também utilizadas para a realização de videoconferências.

2.7.3. Para se manter o padrão tecnológico e o mesmo nível de funcionalidade dos recursos, é recomendável a aquisição desta quantia de forma a contemplar todos os possíveis usuários desses ambientes.

#### **2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

2.8.1. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.8.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.8.3. Finalizando o ciclo de uso do equipamento, o bem de informática será avaliado por comissão a ser instituída que instruirá processo de desfazimento.

**2.9. Conformidade Técnica e Legal**

2.9.1. No escopo desta contratação, a solução a ser contratada deve ser compatível com o Microsoft Teams, software que compõe o conjunto de ferramentas do parte tecnológico do CNJ.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### 3. DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Da pretensão da contratação

- 3.1.1. Registro de preços para a aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, conforme condições e especificações constantes no item 1.2 (Requisitos Técnicos) deste Termo de Referência.
- 3.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

#### 3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.
- 3.2.3. Não será necessária previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

- 3.3.1. O objeto a ser contratado é composto de um único item, o que impossibilita o parcelamento.
- 3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto consiste de solução de videoconferência com garantia on-site de 30 (trinta) meses.

**3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

**3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#), conforme abaixo:
  - 3.5.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 3.5.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
  - 3.5.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- 3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 3.5.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - 3.5.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 3.5.3.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
  - 3.5.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 3.6. Critérios de Aceitação da Proposta

#### 3.6.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

- 3.6.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de solução de videoconferência com garantia on-site com o objetivo de mitigar riscos na execução da garantia técnica.
- 3.6.1.2. A licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu solução de videoconferência com **configurações iguais** ao equipamento ofertado na proposta, nos quantitativos mínimos de 4 (quatro) unidades.
- 3.6.1.3. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que forneceu **garantia técnica on-site**, pelo período de, no mínimo, 12 meses”.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

3.6.1.3.1. A comprovação de fornecimento da **garantia técnica on-site** pode ser feita, alternativamente ao atestado de capacidade técnica, via cláusula específica presente em contrato de fornecimento de equipamento de videoconferência.

#### **3.6.2. Documentação Exigida**

3.6.2.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo A).

3.6.2.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo A, para abertura de chamado de Garantia Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

3.6.2.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo A, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)

### 4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail); e

4.2.1.1.2. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

### 4.3. Dinâmica da Execução

#### 4.3.1. Local e prazo de entrega:

4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos,



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.6. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
<b>02</b>	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
<b>03</b>	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
<b>04</b>	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega.  O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

		<p>a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.</p> <p>b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.</p>
<b>05</b>	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.
<b>06</b>	Pagamento relativo aos Equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
<b>07</b>	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
<b>08</b>	Fim do prazo de garantia	30 (trinta) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

- 4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

- 4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;
- 4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;
- 4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- 4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;
- 4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;
- 4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e
- 4.5.1.10. O atendimento relativo a garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

- 4.6.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.
- 4.6.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:
  - 4.6.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.
  - 4.6.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
  - 4.6.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.
- 4.6.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
- 4.6.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

#### **4.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

- 4.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- 4.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

#### **4.8. Direitos de Propriedade Intelectual**

- 4.8.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.9. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 4.9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto;
- 4.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;
- 4.9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 4.9.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**4.10. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 4.10.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- 4.10.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- 4.10.3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4.10.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 4.10.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade,



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.10.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.10.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.10.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.10.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 4.10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 4.10.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- 4.10.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.10.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- 4.10.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- 4.10.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 4.10.17. *A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo IV deste Termo de Referência; e*
- 4.10.18. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

#### **4.11. Penalidades**

- 4.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 4.11.1.1. Advertência;
  - 4.11.1.2. Multa de:
    - 4.11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo Contratante, será aplicada a multa penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.4”; e
- 4.11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.5”.
- 4.11.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.11.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e
- 4.11.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.
- 4.11.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;
- 4.11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 4.11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4.11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
  - 4.11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.11.1.3.
- 4.11.2. As sanções previstas nos itens "4.11.1.1", "4.11.1.3", "4.11.1.4" e "4.11.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.11.4. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **4.12. Vigência**

- 4.12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on site de 30 (trinta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A**

---



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Modelo de Documentos**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**MODELO I**

**ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

<b>Item ou Subitem</b>	<b>Documento</b>	<b>Página</b>
1.1.1		
1.1.2		
1.1.3		
1.1.4		
1.1.5		
1.1.6		
1.1.7		
1.1.8		
1.1.9		
1.1.10		
1.1.11		
1.1.12		
1.1.13		
1.1.14		
1.1.15		
1.1.16		
1.1.17		
1.1.18		
1.1.19		
1.1.20		
1.1.21		
1.1.22		
1.1.23		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

(Representante Legal) Nome e Cargo:

Telefone de contato:

*E-mail* de contato:

(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

<b>Meios para abertura de chamado técnico</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Dados</b>
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

MODELO III

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Modelo IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS  
FORNECEDORES E COMPRADORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE DE 30 (TRINTA) MESES.**

## **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**Data: 10/11/2020**

**Horário: 14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,  
BLOCO "E", SALA 003  
CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013  
e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Mensagem às  
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**

### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 34/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **10/11/2020**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n. 01599/2020, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços de aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica *on-site* de 30 (trinta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
  - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
  - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pelo recebimento pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos I – Termo de Referência e Anexo II do Edital;

f) documento denominado “Atendimento às Especificações”, conforme “Modelo I” do Anexo I - A do Termo de Referência, para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios previstos para o objeto;

f.1) as especificações técnicas detalhadas dos produtos cotados deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como folderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet anexados ao documento “Atendimento às Especificações”;

g) Declaração de que a licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme “Modelo II” do Anexo I - B, para abertura de chamado de Garantia Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

h) Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do Anexo I - C, afirmando que a garantia técnica será contratada com o Fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **Qualificação técnica**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

k) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu solução de videoconferência com configurações iguais ao equipamento ofertado na proposta, nos quantitativos mínimos de 4 (quatro) unidades;

l) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu garantia técnica on-site, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses;

l.1) A comprovação de fornecimento da garantia técnica on-site pode ser feita, alternativamente ao atestado de capacidade técnica, via cláusula específica presente em contrato de fornecimento de equipamento de videoconferência;

### **Declarações exigidas**

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

d) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

## SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
  - b) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
  - c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
  - d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do Contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
    - d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
  - e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e IV do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários.

15.2 Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

15.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

15.9. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no Plano Orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços do Parque Tecnológico do CNJ", Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos de TIC.

### **SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá, durante a vigência da ata, convocar o Fornecedor para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis da convocação.

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de reserva a que se refere a Seção XXII, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura ou até a emissão do recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site, que terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

### **SEÇÃO XX – DO REAJUSTE**

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

20.2. Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

### **SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

23.2. O preço registrado e a indicação da Contratada serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.4. A Contratada será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

23.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

23.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

24.2. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XXV – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

25.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

25.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

25.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

25.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

26.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

26.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

26.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

27.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

27.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

**Johanness Eck**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020**  
**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Definição**

Registro de Preços para aquisição de solução de videoconferência, incluindo os serviços de garantia técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses.

**1.2. Descrição detalhada do objeto**

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Solução de videoconferência.	36

**Tabela 1. Objeto Detalhado**

1.2.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmera, microfones e autofalantes embutidos em um único dispositivo de hardware;

1.2.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;

1.2.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo para privacidade da lente da câmera ou vir acompanhado de dispositivo externo adicional que promova a privacidade da lente da câmera e seja perfeitamente compatível com o equipamento ofertado;

1.2.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);

1.2.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional;

1.2.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;

1.2.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;

1.2.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 1.2.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 1.2.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;
- 1.2.11. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft ( Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet;
- 1.2.12. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X;
- 1.2.13. O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3.5 metros;
- 1.2.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros;
- 1.2.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros;
- 1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- 1.2.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.2.18. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização nativamente ou através de instalação de software compatível com os sistemas operacionais do item 1.2.10. O fornecimento ou licenciamento do software não deve ocasionar qualquer ônus para o CNJ;
- 1.2.19. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.2.20. A solução deverá ser *plug & play*.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

#### **2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

2.1.1. A aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça tem por finalidade adquirir equipamentos modernos, com melhor resolução, com imagens mais nítidas, captação de áudio aprimorada com cancelamento de ruído, detector de presença dos participantes e possibilitam integrar-se com as mais diversas aplicações para conexão de videoconferência.

#### **2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução encontra-se alinhada com o tópico: VIII – Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.2.2. No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo “Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas”; e

2.2.3. Por fim, em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

#### **2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

2.3.1. Equipar salas de reunião com solução para a realização de videoconferência, com garantia e recursos tecnológicos atuais e de simples instalação, que propiciem adequada captura de som e imagem.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI nº 01599/2020.

### **2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.5.1. Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

### **2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de TIC, conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

2.6.2. Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências, no próprio âmbito do CNJ;

2.6.3. Redução nos custos com Diárias e Passagens, tendo em vista que o maior uso de videoconferências estimulará reuniões presenciais em substituição das presenciais;

2.6.4. Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;

2.6.5. Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração; e

2.6.6. Maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços, por disponibilizar equipamentos confiáveis e de fácil utilização.

### **2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.7.1. Atualmente, o CNJ dispõe de 01 (um) equipamento adquirido em 2010 e 05 (cinco) equipamentos adquiridos em 2019 disponibilizados em salas de reunião.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.7.2. O CNJ dispõe de 36 (trinta e seis) salas que, efetivamente, são utilizadas para reuniões que, eventualmente, são também utilizadas para a realização de videoconferências.

2.7.3. Para se manter o padrão tecnológico e o mesmo nível de funcionalidade dos recursos, é recomendável a aquisição desta quantia de forma a contemplar todos os possíveis usuários desses ambientes.

### **2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

2.8.1. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias primas, inclusive quanto a observância do Anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.8.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.8.3. Finalizando o ciclo de uso do equipamento, o bem de informática será avaliado por comissão a ser instituída que instruirá processo de desfazimento.

### **2.9. Conformidade Técnica e Legal**

2.9.1. No escopo desta contratação, a solução a ser contratada deve ser compatível com o Microsoft Teams, software que compõe o conjunto de ferramentas do parque tecnológico do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3. DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Da pretensão da contratação**

3.1.1. Registro de preços para a aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, conforme condições e especificações constantes no item 1.2 (Requisitos Técnicos) deste Termo de Referência.

3.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

#### **3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.2.3. Não será necessária previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

#### **3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto de um único item, o que impossibilita o parcelamento.

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto consiste de solução de videoconferência com garantia on-site de 30 (trinta) meses.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

### **3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#), conforme abaixo:

3.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **3.6. Qualificação técnica**

#### **3.6.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica**

3.6.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de solução de videoconferência com garantia on-site com o objetivo de mitigar riscos na execução da garantia técnica.

3.6.1.2. A licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu solução de videoconferência com **configurações iguais** ao equipamento ofertado na proposta, nos quantitativos mínimos de 4 (quatro) unidades.

3.6.1.3. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que forneceu **garantia técnica on-site**, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.6.1.3.1. A comprovação de fornecimento da **garantia técnica on-site** pode ser feita, alternativamente ao atestado de capacidade técnica, via cláusula específica presente em contrato de fornecimento de equipamento de videoconferência.

#### **3.6.2. Documentação exigida para aceitação da proposta**

3.6.2.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo I - A).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.6.2.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo I - B, para abertura de chamado de Garantia Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

3.6.2.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo I - C, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

### **4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)**

#### **4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

### **4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail); e

4.2.1.1.2. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

### **4.3. Dinâmica da Execução**

#### **4.3.1. Local e prazo de entrega:**

4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.6. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
<b>02</b>	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
<b>03</b>	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
<b>04</b>	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega.  O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

		<p>a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.</p> <p>b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.</p>
<b>05</b>	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.
<b>06</b>	Pagamento relativo aos Equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
<b>07</b>	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
<b>08</b>	Fim do prazo de garantia	30 (trinta) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### 4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;

4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;

4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e

4.5.1.10. O atendimento relativo à garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

### **4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

4.6.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

4.6.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

4.6.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

4.6.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

4.6.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.6.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

4.6.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

### **4.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

4.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.8. Direitos de Propriedade Intelectual**

4.8.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

### **4.9. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto;

4.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;

4.9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e

4.9.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **4.10. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.10.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus Anexos, bem como as contidas em sua Proposta;

4.10.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;

4.10.3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

4.10.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

4.10.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.10.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.10.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.10.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.10.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 4.10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 4.10.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- 4.10.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 4.10.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- 4.10.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- 4.10.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.10.17. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo IV, Anexo I - D; e

4.10.18. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

### **4.11. Penalidades**

4.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.11.1.1. Advertência;

4.11.1.2. Multa de:

4.11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

4.11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo Contratante, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.4”; e

4.11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.5”.

4.11.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

4.11.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.11.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.

4.11.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;

4.11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

4.11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.11.1.3.

4.11.2. As sanções previstas nos itens "4.11.1.1", "4.11.1.3", "4.11.1.4" e "4.11.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.11.4. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **4.12. Vigência**

4.12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

a garantia técnica on site de 30 (trinta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020**  
**ANEXO I - A DO EDITAL – ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## MODELO I

### ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

<b>Item ou Subitem</b>	<b>Documento</b>	<b>Página</b>
1.1.1		
1.1.2		
1.1.3		
1.1.4		
1.1.5		
1.1.6		
1.1.7		
1.1.8		
1.1.9		
1.1.10		
1.1.11		
1.1.12		
1.1.13		
1.1.14		
1.1.15		
1.1.16		
1.1.17		
1.1.18		
1.1.19		
1.1.20		



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

1.1.21		
1.1.22		
1.1.23		

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e Cargo:  
Telefone de contato:  
*E-mail* de contato:  
(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020**  
**ANEXO I - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA**  
**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

<b>Meios para abertura de chamado técnico</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Dados</b>
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020**  
**ANEXO I - C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020**

**ANEXO I - D DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

**MODELO IV**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**  
**ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Solução de videoconferência	Un.	36	5.273,76	189.855,36

**B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	....	...	...	(algarismos)	(algarismos)
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (algarismos e extenso)</b>					



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020  
ANEXO III DO EDITAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**, publicado no DOU do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_ do Processo \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços de \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_; fax \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.34/2020.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_\_/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 34/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...	....	...	...



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**

**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 22/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 01599/2020).**

A **UNIÃO/ O Estado** \_\_\_\_\_, por intermédio do \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições conferidas pela \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 34/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução do objeto, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- c) disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;
- d) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- g) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- l) apresentar a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- m) declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- n) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- o) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento / componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- p) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

q) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato;

**Parágrafo único** – O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira;

**Parágrafo único** – Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

### **DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica *on-site* de pelo menos 30 (trinta) meses para os equipamentos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo primeiro** - A garantia técnica *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA**, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

**Parágrafo quarto** – O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**Parágrafo primeiro** - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

**Parágrafo segundo** - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

**Parágrafo terceiro** – Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.

**Parágrafo quarto** - No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante.

**Parágrafo quinto** – O atendimento relativo à garantia técnica *on-site* deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

b) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

b.1) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

b.2) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos;

b.3) Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

**Parágrafo primeiro** – As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

**Parágrafo segundo** – O responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE** deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA ONZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DOZE**– Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Naturezas da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **DA RESCISÃO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica *on-site* de 30 (trinta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleita a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
**Diretor Geral**  
**Portaria n. 89/2018**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 34/2020 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 01599/2020).

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	....	...	...	(algarismos)	(algarismos)
(algarismos e extenso do valor total)					



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 34/2020 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 001599/2020).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Considerando a aprovação do Termo de Referência (0971729) pela Secretaria de Administração, por meio do Despacho SAD 0967927, bem como a chancela, pela Assessoria Jurídica, do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 (0973112), por meio do Parecer AJU 0969744, autorizo a abertura da fase externa deste procedimento licitatório, com vistas à aquisição de solução de videoconferência, incluindo os serviços de garantia técnica *on site* pelo período de 30 (trinta) meses.

2. À Secretaria de Administração (SAD), para conhecimento.
3. À Comissão Permanente de Licitação (CPL), para providências subsequentes.
4. Ao Departamento de Tecnologia da Informação, para conhecimento.

Johaness Eck

**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/10/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0973361** e o código CRC **F322832E**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 01599/2020

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 34/2020. Registro de preços para a aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica *on-site* de 30 (trinta) meses. Recurso interposto por licitante. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, por meio do Despacho DG nº 0996575, para análise e manifestação acerca do Recurso interposto pela empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI., no Pregão Eletrônico CNJ nº 34/2020.

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0997908.

3. Inicialmente, cumpre informar que tanto o recurso quanto as contrarrazões foram interpostos tempestivamente (arquivos SEI 0986491, 0995631, 0995636 e 0995654)

4. Em minuciosa avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentada pela recorrente, licitante no certame ora em análise, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pela pregoeira, apto a oportunizar orientação administrativa distinta daquela apontada na decisão da CPL, juntada aos autos no arquivo SEI nº 0995688, haja vista que se embasa nas previsões constantes do edital e legais, e na análise técnica realizada pela área demandante (arquivos SEI 0986439 e 0995657).

5. Saliente-se que os argumentos apresentados pelas empresas recorrente e recorrida foram integralmente apreciados pela CPL, não conferindo margem à interpretação diversa ou à instrução complementar.

6. A pregoeira, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte (arquivo SEI 0995688):

8. Após detida análise do teor do recurso apresentado pela empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, observa-se que toda a fundamentação está pautada na tese de que a Pregoeira não promoveu diligência para atestar a similaridade existente entre os produtos que deram origem aos atestados apresentados e o objeto contratado nesta licitação.

9. Preliminarmente, destaca-se que o instituto da diligência está albergado dentro do campo de discricionariedade da Pregoeira, e que a diligência não se aplica a todo e a qualquer contexto, indiscriminadamente.

10. Por outro lado, a diligência deixa de ser discricionária e passa a ser impositiva, sempre que houver dúvidas em relação a fatos ou documentos considerados

relevantes para a escoreita instrução processual, o que não se afigurou no presente caso.

11. É importante registrar que a consulta à unidade técnica demandante precede todos os atos de desclassificação efetuados pelos Pregoeiros desta Comissão Permanente de Licitação. No presente caso, não ocorreu de forma distinta, tendo em vista que tanto a proposta quanto os documentos apresentados pela Recorrente foram submetidos à análise técnica da unidade responsável pela contratação, que opinou pela desclassificação da proposta apresentada, apontando justificativas técnicas que, de acordo com o entendimento conjunto entre Pregoeira e unidade demandante, prescindiam de realização de diligências para justificar o ato.

12. Outro ponto que merece destaque na peça recursal é a alegação de que a Pregoeira teria classificado e habilitado, de forma indevida, a empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA, veja:

RAZÕES DE RECURSO em face da INJUSTA decisão do nobre pregoeiro pela INABILITAÇÃO da nossa empresa, bem como, pela CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, que não atendeu a todas as exigências descritas no edital, conforme se passa a demonstrar.” (grifei)

13. Não obstante a afirmação acima, verifica-se que, no decorrer das razões recursais, não há nenhuma explicação de valide esta tese.

14. Dito de outro modo, observa-se que o recurso não faz qualquer menção, ainda que sucinta, dos motivos que levaram a Recorrente a concluir, ou melhor, dos motivos que a levaram a afirmar que a empresa declarada vencedora do certame não teria atendido plenamente às exigências do edital.

15. Desta forma, pela ausência de provas que dê sustentação ou consistência à referida alegação, deduzimos que ela foi feita de modo descompromissado e irrefletido, sem a devida seriedade que se espera no contexto das licitações públicas.

16. Outra afirmação da Recorrente que rebato de pronto é a de que todos os atestados apresentados teriam atendido integralmente às exigências contidas em edital, veja transcrição da peça recursal:

Veja senhores, que todos os atestados encaminhados ao CNJ atendem 100% às especificações e exigência do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020, bastava apenas uma diligência para que ficasse claro que todos atestados são compatíveis com a proposta apresentada pela empresa. (grifei)

17. A contrário sensu, a unidade demandante afirma que, dos 5 (cinco) atestados apresentados, 3 (três) não guardam sequer similaridade com o objeto desta contratação, razão pela qual foram desconsiderados da análise, sendo eles: a) o atestado emitido pela empresa ABDI – Agência Brasileira e Desenvolvimento Industrial, cujo o objeto é microfone de lapela; b) o atestado emitido pela empresa ADIAL Brasil, cujo objeto é tela de projeção, autofalante e sistema de audioconferência, que não tem relação equivalente ao equipamento contratado; c) o atestado emitido pelo ministério do turismo, cujo objeto são os equipamentos logitech e connect, que mais uma vez não possuem equivalência com o objeto constante da proposta.

18. Desta forma, o único atestado que guarda similaridade com o objeto da contratação é o emitido pelo GDF, no entanto, este, por si só, também não atende à exigência constante do item 4.12 alínea “I” do edital que diz:

Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu garantia técnica on-site, pelo período de, no mínimo 12 (doze) meses;

19. Diante deste cenário, e embora convencida de que a Pregoeira havia tomado a decisão acertada de desclassificar a Recorrente e declarar vencedora a Recorrida, ainda sim, por excesso de cuidado, e a fim de arrematar qualquer dúvida acerca da qualificação técnica da licitante, optou-se por promover diligência, após fase recursal, com o intuito de ratificar as informações constantes dos atestados

emitidos pelo GDF e a GEAP – Saúde, senão vejamos: (0995657)

20. Naquela oportunidade, em resposta à diligência, a própria empresa reconheceu que o atestado emitido pela GEAP não contemplava a garantia técnica on site mínima de 12 meses, o mesmo pôde-se depreender, por meio da data do edital da Secretaria de estado de Economia do Distrito Federal, o que desconstrói qualquer alegação de que a Pregoeira teria agido com formalismo exagerado no pregão, diferente disso, resta comprovado que a empresa não cumpriu cláusula essencial do contrato, que tratava acerca de requisito de qualificação técnica, tendo sido desclassificada acertadamente por este motivo, descumprindo o item 4.12 alínea "l" que diz:

Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

(...) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu garantia técnica on-site, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

21. De outro modo, se houvesse a aceitação da proposta com o vício identificado, a Pregoeira estaria agindo em afronta a princípios basilares das licitações, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo da proposta, quebrando a isonomia e o tratamento igualitário, que deve revestir todos os certames públicos. Pela pertinência, vale a transcrição da lei neste mesmo sentido:

(Lei nº 8666/93)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(Decreto nº 10.024/2019)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

22. Consoante princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que os Pregoeiros devem atuar estritamente dentro dos limites previamente estipulados, zelando para que suas condutas não vão além nem fiquem aquém das regras inicialmente constituídas pela Administração para o alcance dos objetivos traçados.

23. A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, amarra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ou critérios de habilitação e julgamento de forma extemporânea, ainda que em benefício próprio. Por fim, evita surpresas para as partes, que podem formular suas propostas com plena ciência do inteiro teor do edital.

24. No presente caso temos que a empresa declarada vencedora do certame cadastrou toda a documentação necessária à habilitação e à classificação da sua proposta, motivo pelo qual foi acertadamente declarada vencedora do certame

25. Diante do exposto, informo que após revisão cuidadosa de toda a documentação enviada pela Recorrente, precipuamente a que trata acerca da qualificação técnica, bem como após diligência realizada junto à própria empresa, constatamos que não haveria outra decisão a ser tomada senão a que desclassificou e inabilitou a empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO do certame.

26. Por fim, é de ressaltar que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais, pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital e pelos princípios contidos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 10.024/2019.

7. Dessa forma, pautando-se nos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, resta claro que a empresa recorrente não obteve sucesso em apresentar a documentação necessária para cumprir as exigências previstas em edital, fato confirmado pela unidade técnica (arquivos SEI 0986439 e 0995657). A documentação acostada aos autos, conforme reconhecido pela própria recorrente, não comprova o fornecimento de garantia *on-site* por período igual ou superior a 12 (doze) meses (arquivo SEI 0995657).

8. Nesse sentido, cumpre replicar o teor das já citadas manifestações técnicas exaradas nos autos (arquivos SEI 0986439 e 0995657):

Prezados integrantes da CPL,

Informamos que a proposta da empresa Kanels Varejo Especializado Em Equipamentos de Audio cumpre com os requisitos técnicos estabelecidos no edital. No entanto, em relação ao "Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu solução de videoconferência com configurações iguais ao equipamento ofertado na proposta, nos quantitativos mínimos de 4 (quatro) unidades", destacamos:

- Atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do DF: os itens 4 e 5 não são equivalentes à especificação da proposta;
- Atestado fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial: o item indicado não diz respeito ao equipamento de videoconferência;
- Atestado fornecido pela ADIAL Brasil: o equipamento fornecido não tem configuração equivalente ao equipamento presente na proposta;
- Atestado fornecido pela GEAP Saúde: o equipamento fornecido, Logitech Group, não tem características equivalentes ao equipamento da proposta; e
- Atestado fornecido pelo Ministério do Turismo: os equipamentos Logitech Connect e Logitech Connect não tem configurações equivalentes ao equipamento presente na proposta.

Dos atestados apresentados, destacamos que o fornecido pela Geap Saúde comprova fornecimento de garantia técnica *on-site*.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta da empresa Kanels Varejo Especializado Em Equipamentos de Audio não atendeu todos os requisitos presentes no Termo de Referência e deve ser desclassificada.

---

Prezados integrantes da CPL,

analisando documentação enviada pela empresa Kennels, em função de diligência realizada, informamos que a empresa não cumpriu com o item l) do edital, que prevê a apresentação de "Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu garantia técnica *on-site*, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses".

Nesses termos, mantém-se a desclassificação da empresa do PRE 34 - 2020.

9. Assim, percebe-se que o edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 trouxe, nas alíneas “k” e “l” do item 4.12, critérios objetivos para a aferição da capacidade técnica da futura contratada, com o condão de melhor medir sua aptidão em cumprir o futuro ajuste adequadamente. Desse modo, cabia à recorrente, seja durante a apresentação da documentação que acompanha a proposta, seja durante a oportunidade concedida em sede de diligência, apresentar acervo documental que atestasse sua qualificação técnica, o que não logrou êxito em fazer.

10. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Alterar a decisão da CPL sem que exista fundamento idôneo, ou prova para tanto, implicaria, sim, grave violação ao princípio da isonomia,

ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

**11.** Por derradeiro, cumpre frisar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, relacionados às atividades das demais unidades do CNJ.

**12.** Por todo o exposto, opina-se pelo conhecimento e não provimento do Recurso interposto pela empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI., mantendo-se a decisão prolatada pela pregoeira (arquivo SEI 0995688).

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino  
Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy  
Assessor-Chefe em substituição  
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/12/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 03/12/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0997914** e o código CRC **67605F68**.



Conselho Nacional de Justiça

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

**Nº 00034/2020 (SRP)**

Às 18:35 horas do dia 17 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01599/2020, Pregão nº 00034/2020.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Teleconferência / Videoconferência

**Descrição Complementar:** Solução de videoconferência.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.273,7600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.075,0000 e a quantidade de 36 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 18:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.075,0000
Homologado	17/12/2020 18:35:43	JOHANESS ECK	

**Fim do documento**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se do registro de preços de aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (0973112), a Assessoria Jurídica emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0969744), e o Diretor-Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (0973361).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 23 de outubro de 2020 no Diário Oficial da União nº 204, Seção 3, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0986428).

4. Informamos que, após as publicações, não foram apresentados questionamentos ou impugnações aos termos do Edital.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 10 de novembro de 2020, às 14h, 07 (sete) empresas cadastraram propostas para o Item 1, conforme documento SEI n. 0986430.

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0986431.

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

ITEM 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI	R\$ 540.000,00*	(Proposta – 0986432)	Desclassificada por ter deixado de cadastrar a documentação necessária à habilitação juntamente com a proposta. *Informo que o valor de R\$ 540.000,00 consta na proposta inicialmente cadastrada. Após a fase de lances a empresa venceu com lance de R\$ 3.400,00, o que daria um valor de proposta ajustada de R\$ 122.400,00. No entanto a empresa não chegou a ser convocada para enviar a proposta ajustada uma vez que não apresentou a documentação necessária à habilitação junto a proposta cadastrada.
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
				Desclassificada do certame pelos seguintes motivos: Item 1.2.5. Não consta indicação de

2º	CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE T	R\$ 126.000,00	(Proposta - 0986433) (Análise Técnica – 0986436)	entrada adicional para microfone; Item 1.2.10. A solução não é compatível com Mac, versões 10.12 e superior; Item 1.2.17. Não foi indicada se a solução é disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240 volts em 60 Hz; Item 1.2.18. Não constam elementos relacionados ao gerenciamento da qualidade da imagem; Em relação aos atestados de capacidade técnica: o atestado fornecido pela empresa ISG não é de equipamento com configurações iguais ao equipamento ofertado na proposta, conforme item 3.6.1.2 do Edital; 2) o atestado fornecido pela empresa RPC não atende o quantitativo mínimo de 4 unidades (conforme item 3.6.1.2 do Edital), além de não informar precisamente a data de prestação do serviço.
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>Julgamento da Proposta</b>	<b>Motivo da Recusa/Aceitação</b>
3º	KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO	R\$ 172.080,00	(Proposta – 0986437) (Análise Técnica – 0986439)	Desclassificada do certame pelos seguintes motivos: Atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do DF: os itens 4 e 5 não são equivalentes à especificação da proposta; • Atestado fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial: o item indicado não diz respeito ao equipamento de videoconferência; Atestado fornecido pela ADIAL Brasil: o equipamento fornecido não tem configuração equivalente ao equipamento presente na proposta; • Atestado fornecido pela GEAP Saúde: o equipamento fornecido, Logitech Group, não tem características equivalentes ao equipamento da proposta; e Atestado fornecido pelo Ministério do Turismo: os equipamentos Logitech Connect e Logitech Connect não tem configurações equivalentes ao equipamento presente na proposta. Diante do exposto, conclui-se que os atestados apresentados não atendem a todos os requisitos do edital.
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>Julgamento da Proposta</b>	<b>Motivo da Recusa/Aceitação</b>
4º	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA	R\$ 182.700,00	(Proposta – 0986482) (Análise Técnica – 0986488)	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, foi registrada 1 (uma) intenção de recurso (0995631), a qual foi aceita prontamente pelo Pregoeiro. O recurso consta do documento SEI n. 0995636 e as contrarrazões do documento SEI n. 0995654.

10. Analisadas as razões e as contrarrazões, o Pregoeiro conheceu do recurso e, no mérito, manteve a decisão que declarou vencedora do certame a empresa RD TELECOM LTDA (0995688), decisão mantida pela Assessoria Jurídica (0997914) e avaliada pela decisão do Diretor-Geral deste Conselho (1000336).

11. O resultado do certame foi enviado para publicação no Diário Oficial da União e constará na Seção 3 do dia 08 de dezembro de 2020 (1000675).

12. A economia auferida no Pregão nº 34/2020 foi de 3,77%, representando um montante de R\$ 7.155,36 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços (1000674).

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior adjudicação e homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, PRESIDENTE DA CPL EM SUBSTITUIÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/12/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1000677** e o código CRC **F8FDBB2B**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2020

Processo CNJ/SEI n. 01599/2020

Pregão Eletrônico n. 34/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**, publicado no DOU do dia 08 de dezembro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1003781 do Processo n. 01599/2020, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de solução de videoconferência garantia on-site de 30 (trinta) meses, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA**, CNPJ n. 10.547.557/0001-09, com sede na Rua Delfim Moreira, n.º 258, sala 302, Centro, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.002-070, telefone: (31) 2342-0046, e-mail: contato@videoconferenciabrasil.com.br, neste ato representada por **Marcos Túlio da Silva Cruz**, RG n. MG-7.313.422 SSP/MG e CPF n. 992.041.426-34, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.34/2020.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de

Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Marcos Túlio da Silva Cruz**

Representante Legal

#### **ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2020**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 38/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 34/2020**.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Solução de videoconferência	36	5.075,00

**ANEXO “B” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 34/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01599/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA**

## FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, **Marcos Túlio da Silva Cruz**, inscrito no CPF sob nº 992.041.426-34, neste ato representando a empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.547.557/0001-09, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**Marcos Túlio da Silva Cruz**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/12/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tulio da Silva Cruz, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/12/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1006810** e o código CRC **7F7044EF**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 03/2021

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA GARANTIA *ON-SITE* DE 30 (TRINTA) MESES (Pregão Eletrônico n. 22/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 01599/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.**, CNPJ n. 10.547.557/0001-09, com sede na Rua Delfim Moreira, n.º 258, sala 302, Centro, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.002-070, telefone: (31) 2342-0046, e-mail: contato@videoconferenciabrasil.com.br, neste ato representada por **Marcos Túlio da Silva Cruz**, RG n. MG-7.313.422 SSP/MG e CPF n. 992.041.426-34, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 34/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de dezembro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1003781 do Processo n. 01599/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do

- objeto;
- d) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
  - e) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
  - f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução do objeto, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
  - g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
  - h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- c) disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;
- d) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- g) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- l) apresentar a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- m) declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- n) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e

recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;

o) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento / componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;

p) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;

q) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato;

**Parágrafo único** – O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

## DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira;

**Parágrafo único** – Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

## DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica *on-site* de pelo menos 30 (trinta) meses para os equipamentos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo primeiro** - A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA**, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

**Parágrafo quarto** – O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**Parágrafo primeiro** - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

**Parágrafo segundo** - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

**Parágrafo terceiro** – Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.

**Parágrafo quarto** - No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante.

**Parágrafo quinto** – O atendimento relativo à garantia técnica *on-site* deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

## DO VALOR

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

b) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

b.1) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

b.2) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos;

b.3) Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

**Parágrafo primeiro** – As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

**Parágrafo segundo** – O responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE** deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA ONZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: PTRES 167504, Natureza da Despesa: 449052, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE194, datada de 23 de abril de 2021.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à

**CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica *on-site* de 30 (trinta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleita a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

**Marcos Túlio da Silva Cruz**

Representante Legal

**ANEXO “A” DO CONTRATO N. 03/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA GARANTIA ON-SITE DE 30 (TRINTA) MESES (Pregão Eletrônico n. 22/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 01599/2020).**

## VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------	----	---------------------	----------------------------	----------------------

1	Solução de videoconferência	Un.	36	5.075,00	<b>182.700,00</b>
---	-----------------------------	-----	----	----------	-------------------

**ANEXO “B” DO CONTRATO N. 03/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA GARANTIA ON-SITE DE 30 (TRINTA) MESES (Pregão Eletrônico n. 22/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 01599/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Marcos Túlio da Silva Cruz**, inscrito no CPF sob nº 992.041.426-34, neste ato representando a **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.547.557/0001-09, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**Marcos Túlio da Silva Cruz**

Representante Legal



"b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tulio da Silva Cruz, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 15:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/04/2021, às 17:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1076841** e o código CRC **C4E3D87A**.

---